



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2023
PROCESSO Nº 04/2023

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO CONSISTE EM SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, OSS OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP VISANDO A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL – SMDS, PARA O FOMENTO E A EXECUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO: PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CARNAVALESCAS/FESTIVIDADES 2023 NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AS LEI FEDERAL Nº 13.019/14, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, NO QUE COUBER, BEM COMO À LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida/SP Ilha Comprida/SP Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representado neste ato pelo prefeito, GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº. 26/2013, através do Departamento de Educação, vem realizar *CHAMADA PUBLICA* para receber propostas para **CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO CONSISTE EM SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, OSS OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP VISANDO A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL – SMDS, PARA O FOMENTO E A EXECUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO: PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CARNAVALESCAS/FESTIVIDADES 2023 NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AS LEI FEDERAL Nº 13.019/14, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, NO QUE COUBER, BEM COMO À LEGISLAÇÃO CORRELATA**, cujo edital está à disposição dos interessados no Município de Ilha Comprida/SP Ilha no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, horário das 08H30 as 12H00 e 13H30 as 16H30 e no site www.ilhacomprida.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante. O recebimento dos envelopes deverão ser PROTOCOLADOS até as 09 horas do dia 17/02/2023, na Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 17/02/2023 às 09 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope.

A sessão de processamento do CHAMAMENTO será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP Ilha Comprida/SP Ilha Comprida/SP – Na sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida/SP Ilha Comprida/SP. A sessão será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas pelos emails: licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br, licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público consiste em **SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, OSS OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP VISANDO A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP ILHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL – SMDS, PARA O FOMENTO E A EXECUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO: PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CARNAVALESCAS/FESTIVIDADES 2023 NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.**

1.2. A parceria a ser firmada estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do acompanhamento do projeto proposto.

1.3. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.4. À Comissão de Seleção, instituída por Portaria, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento ao Prefeito do Município de Ilha Comprida/SP Ilha Comprida/SP Ilha Comprida/SP, com a relação da classificação das organizações habilitadas, para a homologação da (s) organização (ões) vencedora (s) e posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.5. A apresentação de proposta (s) pela (s) Organização (ões) Civil (is) implicará (ão) na concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.6. Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



2.2. Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL – SMDS**, Subvenções, com previsão de aporte de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) incluídos os custos administrativos.

2.3. A presente seleção não obrigará o Município de Ilha Comprida/SP a formalizar imediatamente o Termo de Fomento com a instituição selecionada, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar do presente certame as Organizações da Sociedade Civil, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Organizações Sociais (OS), com:

- a) no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

- a) pessoa física;
- b) instituições com fins lucrativos;
- c) instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- d) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- e) entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SE- BRAE, SENAR e outros);
- f) entidade que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- g) entidade que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- h) tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- i) entidade que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- j) entidade que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- k) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- l) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- m) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- n) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.
- o) entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - o.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - o.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - o.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - o.4) entidades proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - o.5) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura do presente chamamento dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando a Entidade, ou o seu representante, deverá apresentar a Comissão de Seleção os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, fora dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preços;

4.2. Envelopes do Plano de Trabalho/proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 –DOCUMENTOS E PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA FINANCEIRA
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

4.3. O envelope que não for entregue nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



5. DA SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.1. A seleção será realizada por uma Comissão de Seleção, com atribuições de processar e julgar chamamentos públicos, composto por agentes públicos, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, pelo menos, 1/3 (um terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública realizadora do chamamento público;

5.2. Inicialmente será realizada a abertura do envelope onde a Comissão de Seleção analisará o (s) Plano (s) de Trabalho apresentado verificando se o mesmo observou os requisitos constantes no (s) ANEXOS, com descrição clara e objetiva e o preenchimento completo do mesmo;

5.3. Os Planos de Trabalhos julgados aptos serão classificados em ordem decrescentes, sendo o primeiro classificado o de menor valor, onde serão atribuídas as seguintes pontuações:

Desconto	Pontuação
ZERO	Zero
De 1% a 5%	01 ponto
De 6 a 10%	05 pontos
De 11 a 15 %	10 pontos
De 16 a 20 %	15 pontos
De 21 a 25%	20 pontos
De 26 a 30%	30 pontos
Acima de 30%	35Pontos

5.4. Os Planos de Trabalho julgados irregulares serão desclassificados pela Comissão de Seleção, cabendo recurso nos prazos previstos abaixo.

5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

5.6.1. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

5.7. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

5.8. Após será realizada a análise de todos os itens do (s) Plano (s) de Trabalho e das demais documentações de acordo com os seguintes critérios objetivos:

5.8.1. Tempo de existência da entidade:

Pontuação	Tempo Existência
0	Maior que 3 anos
1	Maior que 6 anos
2	Maior que 10 anos
3	Maior que 15 Anos
4	Maior que 20 Anos
5	Maior que 30 anos

5.8.2. Experiência prévia no atendimento dos serviços em que concorre:

Pontuação	Tempo da Experiência
0	Maior que 3 anos
1	Maior que 6 anos
2	Maior que 10 anos
3	Maior que 15 Anos
4	Maior que 20 Anos
5	Maior que 30 anos



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



5.9. Após a análise da Comissão de Seleção e lançamento dos pontos, a primeira classificada será a

6.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

6.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

6.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), entidade que tiver mais pontos e assim sucessivamente, serão classificadas as entidades que cumpriram as cláusulas e condições do presente edital.

Pontuação	Prédio
0	Cedido ou alugado a menos de 3 anos
1	Cedido ou Alugado a mais de 3 anos
2	Cedido ou Alugado a mais de 5 anos
3	Cedido ou Alugado a mais de 7 anos
4	Cedido ou Alugado a mais de 3 anos
5	Próprio

5.10. Será considerado desclassificada a Entidade que:

5.10.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados;

5.10.2. Não cumprir os requisitos para participação do presente chamamento;

5.10.3. Apresentar custos financeiros superiores aos valores máximos previstos no Plano de Trabalho;

5.10.4. Tiver o Plano de Trabalho julgado pela Comissão de Seleção incompleto ou inadequado;

5.10.5. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.10.6. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

5.10.7. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Plano de Trabalho;

5.10.8. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.11. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. Plano (s) de Trabalho, em consonância com o Modelo de Projeto da Entidade (Anexos I a IX), que passa a fazer parte integrante deste Edital, totalmente preenchido com os valores constantes no cronograma de desembolso, Plano de Aplicação, Cronograma Físico, Metas e Indicadores e demais campos constantes nos Anexos I A IX do presente Edital;

6.2. Será (ao) desclassificada (s) a (s) proposta (s) financeira (s) e o (s) Plano (s) de Trabalho com custo global superior aos constantes no (s) Plano (s) de Trabalho ANEXO(S) I a IX do presente edital que possuem os valores máximos previstos;

6.3. Cópia legível do Estatuto Social e comprovação de seu registro, na forma da lei;

6.4. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.10. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

6.11. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

6.12. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

6.13. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.15. Cópia legível do CNPJ;

6.16. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993);

6.19. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



7.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

8. DO TERMO DE FOMENTO

8.1. Após a homologação do presente Chamamento Público, a Adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Fomento, sob pena de decair do direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

8.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a parceria no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o Chamamento Público, independentemente da cominação prevista neste Edital.

9. DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE FOMENTO

9.1. As eventuais alterações do Termo de Fomento observar-se-ão o disposto nos arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014.

10. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

10.1. O prazo de vigência da Parceria será até 26.03.2023, a partir da data da assinatura, observado o disposto nos art. 49 e 67, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

10.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

11. DO PREÇO, DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

11.1. O valor a ser repassado será aquele definido no cronograma de desembolso, a ser definido no plano de trabalho.

11.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos previstos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei nº 13.019/2014, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

11.3. A movimentação e aplicação financeira dos recursos deverão seguir o disposto nos arts. 51 a 53, da Lei nº 13.019/2014.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As obrigações do Município de Ilha Comprida/SP e Entidade são as estabelecidas no Plano de Trabalho e na minuta do Termo de Fomento, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

13. DO PAGAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS

13.1. A OSC deverá prestar contas na forma definida no Plano de Trabalho, observando-se o disposto no Capítulo IV, da Lei nº 13.019/2014.

13.2. O prazo para repasse das parcelas observará os prazos definidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, observando que, após a análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local - SMDS, caso seja julgada irregular a prestação de contas os futuros pagamentos serão suspensos até a correção de todas as irregularidades;

13.3. A Prestação de Contas será encaminhada pela Entidade no prazo definido no Plano de Trabalho, sendo formada por todas as notas fiscais e recibos de pagamentos realizados pela entidade, listagem de presença dos usuários, relatórios técnicos da execução das atividades, relatórios contendo os indicadores quantitativos e qualitativos;

13.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local - SMDS realizará análise dos documentos e ainda dos relatórios de supervisões diretas e indiretas da execução do Plano de Trabalho e deliberará sobre a aprovação das prestações de contas no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas;

13.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL – SMDS deliberará pela prestação de contas e continuidade do repasse de acordo com cronograma de desembolso no prazo de 15 (quinze) dias.

13.6. Tais decisões serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para ciência e deliberação no prazo de 10 (dez) dias;

13.7. Da decisão de irregularidade das prestações de contas cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação por escrito da entidade.

13.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

13.9. Será considerada como a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Entidade que porventura não tenha sido acordada no Termo de Fomento.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL – SMDS, para este fim especialmente designado, tratando-se de órgão colegiado da administração pública destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil nos termos desta Lei, composto por agentes públicos, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública realizadora do chamamento público;

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Entidade e seus representantes legais e nem confere ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do Plano de Trabalho e Termo de Fomento.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



14.3. O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do Plano de Trabalho objeto da presente parceria, executados em desacordo com o presente Edital, Plano de Trabalho e seus Anexos e com o Termo de Fomento.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL – SMDS** deverão ser prontamente atendidas pela Entidade, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. DA RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

15.1. As hipóteses de rescisão da parceria, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Termo de Fomento.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aplicar-se-ão à OSC as sanções administrativas previstas no Capítulo V, em decorrência das infrações especificadas.

17. DOS RECURSOS

17.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste Chamamento Público, serão admitidos os seguintes recursos:

17.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Desclassificação da Entidade;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação do Chamamento Público;
- d) Rescisão do Termo de Fomento ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Chamamento ou Termo de Fomento, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Prefeito Municipal.

17.4. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

17.6. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

17.7. Quanto os prazos de prestações de contas estes seguem o determinado na cláusula específica;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pelo presente Chamamento Público, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

18.2. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

18.3. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

18.3.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

18.3.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura do envelope; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

18.4. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar do Chamamento até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

18.5. Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto deste Chamamento Público.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

18.7. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte das Entidades, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



18.10. Facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.11. A homologação do resultado deste certame não implicará direito à celebração do Termo de Colaboração/Fomento.

18.12. A autoridade competente poderá revogá-lo o presente processo de Chamamento Público em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.15. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

18.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ilhacomprida.sp.gov.br.

18.18. O presente edital poderá ser retirado pelos interessados na sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, sem custo financeiro.

18.19. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.20. Foro da Comarca de Iguape/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.21. Para maiores informações, os interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto ou pelo telefone 013 3842 7000, ou através do e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br.

19 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO;

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP, 17 de Janeiro de 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
DIRETOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 160.829



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

O Município de _____, inscrito no CNPJ nº _____ / _____, situado a _____, neste ato devidamente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.º(a) _____, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado administração pública municipal e a Organização da Sociedade Civil, situada a Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____ CEP _____, Estado de _____, neste ato devidamente representada pelo seu (sua) Presidente, Sr.º(a) _____, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº SSP- _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Av./Rua _____, nº _____, neste Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a administração pública municipal e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termode _____ (Fomento) tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área de _____, com a finalidade de _____.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A administração pública municipal repassará à OSC o valor de R\$ _____ (_____), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de _____, fica estimado o repasse de R\$ _____, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária abaixo:

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da administração pública municipal.

3. DA CONTRAPARTIDA DAS OSCs

3.1. Não será exigida contrapartida financeira. A contrapartida poderá ser prestada em bens e serviços cuja expressão monetária será identificada no Plano de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à administração pública municipal:

I - transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III- comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV- receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V- constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a administração pública municipal poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI- aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX - publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2 Compete à OSC:

I - utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela administração pública municipal, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



cumprimento das metas pactuadas na parceria;

- I** executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
 - II** manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
 - III** responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Fomento;
 - IV** manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
 - V** responsabilizar-se com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
 - VI** responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Fomento;
 - VII** responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
 - VIII** disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
 - IX** garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local - SMDS, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
 - X** aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela administração pública municipal, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
 - XI** restituir à administração pública municipal os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
 - XII** a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.2.1.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à administração pública municipal, na hipótese de sua extinção.

42. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- a. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
 - I** Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 - II** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- b. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela administração pública municipal.
- c. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- d. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal.
- e. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- f. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

43. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



- a. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
- a) 15.1. A prestação de contas deverá ser entregue até 26/03/2023 impreterivelmente.
- b. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios, conforme modelos disponibilizados pelo Município:

I relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;

II - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

III original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração municipal, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V demonstrativo de execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

VI - comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 5 (cinco) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento.

44. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a. O contrato decorrente do Edital de Subvenção para as Escolas de Samba terá vigência a partir de sua assinatura até 26/03/2023 ou até o término de todas as suas obrigações.

45. DAS ALTERAÇÕES

- a. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
- b. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

46. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

a. A administração pública municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

b. A administração pública municipal acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

c. A execução também será acompanhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local - SMDS, especialmente designada.

d. A administração pública municipal emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá ao Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local - SMDS designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

e. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública municipal;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

f. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local - SMDS poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

g. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública municipal e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

h. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a administração pública municipal tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



objeto, de forma a evitar suadescontinuidade.

47. DARESCISÃO

- a. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- b. A administração pública municipal poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I** - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II** - retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III** - descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

48. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DASSANÇÕES

a. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I** advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- II** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da administração pública municipal sancionadora, pelo até 02 (dois)anos;
- III** declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inc.II.

49. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DECONFLITOS

- a. Foro da Comarca de Iguape/SP será competente para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Fomento.
- b. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

50. DISPOSIÇÕESGERAIS

- a. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de _____, _____ de _____ de 2023.

Exm.º(a)Sr.º(a) _____

Sr.º(a) _____

Prefeito (a)Municipal



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO II MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE APLICAÇÃO					FOLHA 1/2	
1 – DADOS CADASTRAIS						
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE					CNPJ	
ENDEREÇO				ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE		RAMAL	
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA				AGÊNCIA / CONTA CORRENTE		
NOME DO RESPONSÁVEL					CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO/EMPREGO		FUNÇÃO		MATRÍCULA	
ENDEREÇO:					CEP	
2 – VALOR DA PARCERIA						
VALOR:			VALOR POR EXTENSO:			
3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO						
TÍTULO DO PROJETO					PERÍODO DE EXECUÇÃO	
					INÍCIO	TÉRMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (artigo 46, III, da Lei nº 13.019/2014)						
Objeto (artigo 46, III, da Lei nº 13.019/2014)					Valor R\$	
E						
X						
E						
M						
P						
L						
I						
F						
I						
C						
A						
T						
I						
V						
O						
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:						



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



PLANO DE TRABALHO

FOLHA 2/2

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 0,00)

CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
1						

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
1						
Meta	Julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

5 – SOLICITAÇÃO

Diante do exposto.
Pede Deferimento.

MUNICÍPIO, DE DE 2023.

6 – APROVAÇÃO PELA DIRETORIA DA ENTIDADE _____

APROVADO

LOCAL E DATA

PROPONENTE



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO III

Modelo de proposta

(de preferência papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº _____/2023.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº ____/2023, nos seguintes termos:

- a) (descrição do objeto da parceria);
- b) (fazer a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto);
- c) (indicar as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas);
- d) (indicar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas); e
- e) compreendendo R\$ _____ de valores repassados pela administração pública municipal (apresentar o valor para execução do objeto da parceria).

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

nome e assinatura do responsável pela OSC



ANEXO IV

Modelo de carta de credenciamento de representante da OSC
(de preferência papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº _____/2023.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o(a) Sr.º(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida por _____ em ____ / ____ / ____, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

nome e assinatura do responsável pela OSC



ANEXO V

**Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à
celebração da parceria**

(de preferência papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Prefeitura Município de ilha Comprida

Senhor (a) Presidente:

Eu _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida por
_____ em / / , representante legal da Organização da Sociedade Civil
_____, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada
cumpre plenamente os requisitos definidos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº /2023** para a
celebração do Termo de Fomento que a entidade:

I - Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a
administração;

II - Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a administração
pública municipal;

III - Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de
celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de
_____;

IV - Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou
contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V - Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela administração pública municipal nos
últimos 5 (cinco) anos;

VI - Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de
Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente
celebrada;

VIII - Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito)anos;
b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;e

d) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de__, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Certifico que os dirigentes da referida OSC, cujo período de atuação é de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração. Município de

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura, nome, CPF



ANEXO VI

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho
(de preferência papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº /2023.

Senhor (a) Presidente:

_____ presidente/diretor/provedor, CPF nº, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a _____ (OSC), dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias __, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Assinatura, nome, CPF